



Serviço Público Federal
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
Conselho de Ensino e Pesquisa

RESOLUÇÃO ConsEP nº 26

([Revogada e Substituída pela Resolução nº 142, de 2012](#))

~~Regulamenta os procedimentos para concessão de bolsa auxílio para participação em eventos estudantis aos alunos de Graduação.~~

~~O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA (ConsEP) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições, considerando as deliberações de sua VI sessão ordinária, realizada em 16 de dezembro de 2008 e considerando que:~~

- o ensino deve ser ministrado baseado na liberdade de pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber conforme reza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, em seu Art.3º;
- a Carta Magna estabelece que a autonomia didático científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial da universidade é diretriz básica para seu bom desempenho conforme reza a Lei do Plano Nacional de Educação nº 10.172;
- o que preconiza o Plano Nacional de Assistência Estudantil:

“...tem como objetivo fomentar uma política efetiva de investimento em assistência, a fim de atender às necessidades básicas de moradia, de alimentação, de saúde, de esporte, de cultura, de lazer, de inclusão digital, de transporte, de apoio acadêmico e de outras condições necessárias ao desenvolvimento acadêmico associado a qualidade da educação”.

- a necessidade de regulamentar a participação em eventos estudantis, compreendendo os eventos científicos, culturais, esportivos, de lazer e também os denominados eventos de cidadania (fóruns estudantis);

RESOLVE:

Art. 1º - A bolsa auxílio para participação em eventos estudantis tem como finalidade suprir as despesas referentes à participação de alunos de Graduação da UFABC em eventos científicos, culturais, esportivos, de lazer e de cidadania.

Art. 2º - A concessão da bolsa auxílio está condicionada ao preenchimento dos critérios presentes nesta resolução.

2.1 - O valor da bolsa auxílio está condicionado a um teto global no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por aluno, por evento.

2.2 - O aluno beneficiário da bolsa auxílio deverá apresentar relatório de atividades desenvolvidas no evento à comissão que autorizou a concessão da bolsa auxílio, em até 10 (dez) dias após o término do evento.



Serviço Público Federal
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
Conselho de Ensino e Pesquisa

RESOLUÇÃO ConsEP nº 26

2.2 O aluno beneficiário da bolsa auxílio deverá apresentar relatório de atividades desenvolvidas no evento, bem como realizar a prestação de contas da bolsa concedida, em até 10 (dez) dias após o término do evento, anexando os seguintes documentos: [\(Redação dada pela Resolução ConsEP nº 50, de 28.12.2009\)](#)

- a) Relatório de viagem; [\(Redação dada pela Resolução ConsEP nº 50, de 28.12.2009\)](#)
- b) Notas fiscais; [\(Redação dada pela Resolução ConsEP nº 50, de 28.12.2009\)](#)
- c) Bilhetes de embarque; [\(Redação dada pela Resolução ConsEP nº 50, de 28.12.2009\)](#)
- d) Certificado de participação. [\(Redação dada pela Resolução ConsEP nº 50, de 28.12.2009\)](#)

2.3 O aluno que não apresentar o relatório de atividades até o prazo fixado será advertido pela Universidade podendo ficar suspenso dos programas de apoio estudantil da UFABC.

Art. 3º Da concessão da bolsa auxílio:

3.1 Os pedidos de bolsa auxílio devem ser encaminhados ao Núcleo de Apoio Estudantil (NAE) de acordo com o Calendário:

Eventos realizados no período de:	Data limite para entrega da solicitação	Resultados
janeiro, fevereiro e março	5 de novembro	30 de novembro
abril, maio e junho	5 de fevereiro	5 de março
julho, agosto e setembro	5 de maio	30 de maio
outubro, novembro e dezembro	5 de agosto	30 de agosto

3.1 Os pedidos de bolsa auxílio devem ser encaminhados à Divisão Administrativa da Pró-reitoria de Graduação de acordo com o calendário: [\(Redação dada pela Resolução ConsEP nº 50, de 28.12.2009\)](#)

Mês da solicitação	Mês do evento
Janeiro	Março
Fevereiro	Abril
Março	Maio
Abri	Junho
Mai	Julho
Junho	Agosto
Julho	Setembro
Agosto	Outubro
Setembro	Novembro
Outubro	Dezembro
Novembro	Janeiro
Dezembro	Fevereiro

[\(Redação dada pela Resolução ConsEP nº 50, de 28.12.2009\)](#)



Serviço Público Federal
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
Conselho de Ensino e Pesquisa

RESOLUÇÃO ConsEP nº 26

- 3.1.1** A solicitação deverá ser entregue ao NAE, obedecendo ao calendário acima, o aluno deverá solicitar a bolsa auxílio em formulário próprio disponibilizado no site da UFABC, anexando os seguintes documentos:
- a) projeto da participação do aluno no evento, com orçamento contendo todas as despesas e seu detalhamento;
 - b) programação do evento;
 - c) justificativa da solicitação;
 - d) cópia do trabalho, no caso de Congressos ou eventos científicos, seguido de parecer do professor orientador e do Comitê do Programa de Iniciação Científica, recomendando a participação no evento;
 - e) carta convite para participação no evento;
 - f) carta de aceitação do trabalho, quando se tratar de Congresso Científico;
 - g) carta de aceitação do docente da UFABC quando se tratar de evento da UFABC;
 - h) declaração do aluno beneficiário da bolsa auxílio de conhecimento e concordância com os termos desta resolução.
- 3.1.2** A concessão da bolsa auxílio estará condicionada a apresentação da documentação exigida nesta resolução.
- 3.1.3** O processo de solicitação poderá ser iniciado mesmo sem a carta convite/carta de aceitação quando se tratar de eventos científicos, sendo que esta deverá ser entregue com no mínimo 10 (dez) dias úteis antes da data de início do evento.
- 3.2** Serão consideradas prioritárias as solicitações referentes à:
- a) apresentação de trabalho como primeiro autor em Congresso Científico, especialmente no caso de alunos de Iniciação Científica apresentando trabalhos resultantes de seus projetos aprovados;
 - b) comissão organizadora de evento científico;
 - c) participação em projetos nacionais promovidos por órgãos públicos;
- 3.3** O julgamento do pedido da bolsa auxílio será feito pelas Comissões, Comitês e ou Câmaras das respectivas áreas de interesse, denominadas a seguir:
- a) cultura, esporte e cidadania: Pró-reitoria de Extensão;
 - b) científica: Pró-reitoria de Pesquisa;
 - c) ensino da Graduação: Pró-reitoria de Graduação.
- 3.4** Após o recebimento e conferência da documentação exigida, o NAE encaminhará o processo para a Pró-reitoria pertinente para providências quanto à aprovação e demais encaminhamentos.
- 3.5** A liberação dos recursos será efetuada pela Pró-reitoria de Administração em forma de depósito, em conta corrente nominal, declarada pelo aluno beneficiário no formulário de pedido do auxílio.
- 3.6** O resultado das solicitações será divulgado no sítio eletrônico, www.ufabc.edu.br e nos murais da UFABC. ([Redação dada pela Resolução ConsEP nº 50, de 28.12.2009](#))



**Serviço Públíco Federal
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
Conselho de Ensino e Pesquisa**

RESOLUÇÃO ConsEP nº 26

Art. 4º - Não haverá sob nenhuma hipótese, valores a serem reembolsados pela UFABC ao aluno beneficiário da bolsa auxílio.

Art. 5º - Das disposições finais:

- 5.1** — Fica facultado à UFABC o direito de proceder à conferência das informações prestadas pelos alunos beneficiários da bolsa auxílio, inclusive junto aos órgãos oficiais. Mediante a constatação de inadequação das informações prestadas com a realidade, a UFABC adotará as medidas legais cabíveis.
- 5.2** — A inscrição do aluno neste programa implica o reconhecimento e aceitação de todas as condições previstas nesta resolução.
- 5.3** — A continuidade do presente programa está condicionada à aprovação dos créditos orçamentários, para a totalidade do custo, pelas autoridades competentes.
- 5.4** — Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pela Pró-reitoria de Graduação da UFABC, ouvida a Pró-reitoria de Pesquisa e de Extensão, no que couber.

Art. 6º - Esta resolução revoga a resolução ConsEP nº 18 e entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Santo André, 17 de dezembro de 2008.

**ADALBERTO FAZZIO
REITOR**